



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## INDICAÇÃO

Nº 242/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 13/JUL 2020 /

PRESIDENTE

**Considerando** a Lei 13.987/2020 na qual se garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido à pandemia do novo coronavírus.;

**Considerando** que, pela legislação citada, pais e responsáveis dos alunos matriculados na educação infantil (creche e pré-escola, de zero a cinco anos), ensino fundamental (de seis a 14 anos) e ensino médio (de 15 a 17 anos) poderão receber os gêneros alimentícios adquiridos pelas escolas com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

**Considerando** que muitos pais de alunos estão relatando que não estão recebendo cestas porque não estariam inseridos no Programa Bolsa Família;

**Considerando** que muitas famílias que não estão inseridas no Programa Bolsa Família tiveram expressiva redução financeira devido às medidas de isolamento social determinadas para evitar o contágio da Covid 19;

**Considerando** a lei citada alterou a lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e não restringe o recebimento aos beneficiários do Programa Bolsa Família, consoante se nota do artigo inserido:

"Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae."

Diante dessas considerações **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de aplicar a autorização exarada pela Lei Federal nº 13.987/2020 e utilizar os valores e alimentos fornecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no fornecimento de cestas básicas a todas as famílias de alunos da rede pública que necessitarem.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2020.

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Vereador

dmal